

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/17****Razão Social:** _____**CNPJ Nº.** _____**Endereço:** _____**E-mail:** _____**Cidade:** _____ **Estado:** _____**Telefone:** _____ **Fax:** _____**Pessoa para contato:**

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa entidade, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br; comissaolicitacao@fapex.org.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Luciene Pereira de Almeida Oliveira**Presidente da Comissão de Licitação - FAPEX**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO-FAPEX
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2016.

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL n.º 8.666/93 com as alterações das Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

2. MODALIDADE:

Tomada de Preços n.º. 001/17.

3. PROCESSO/OFÍCIO N.º:

OF. ITES 465/2016 – 20 de setembro de 2016 - SCI 044994 de 02/02/2017.

4. ORGÃO (S) INTERESSADO (S):

Incubadora Tecnológica de Economia Solidária e Gestão do Desenvolvimento Territorial da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia – ITES/UFBA (Salvador – Bahia).

5. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço.

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: **27/03/2017**

HORA: **09:00hs.**

LOCAL: Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba
Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001

7. OBJETO:

Contratação de instituição/ associação comunitária para a prestação de Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para bancos comunitários de desenvolvimento para apoiar as atividades do

Tomada de Preços n.º 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

Projeto REDE BCDs “Banco Comunitário de Desenvolvimento em Rede”, projeto, 130117, as condições estabelecidas no ANEXO I.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. As entidades participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta TOMADA DE PREÇOS, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

9. CREDENCIAMENTO - ENVELOPE Nº 01

9.1. O envelope n.º 1 deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo a credencial em papel timbrado da entidade – ANEXO II, com identificação do representante (nome, número da cédula de identidade e do CPF).

9.1.1. Quando o licitante se fizer representar por dirigente, deverá este apresentar cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria devidamente registrada.

9.1.2. Quando o licitante se fizer representar por procurador ou quando a proposta estiver por ele assinada, a procuração deverá acompanhar a documentação do Envelope n.º 01, sob pena de desclassificação.

9.2. A não apresentação da credencial não será motivo de desclassificação, impedindo o licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento.

9.3. As procurações/credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao respectivo processo.

10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

10.1. Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar o Envelope n.º 02 devidamente fechado e endereçado a:

FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA E Á EXTENSÃO – FAPEX

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/17

DATA: 27/03/2017

EMPRESA.....

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

10.2. No envelope de **HABILITAÇÃO** deverão conter os documentos relativos à:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA e TRABALHISTA, que será mediante apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações em vigor, devidamente registrados, no caso de associações ou fundações de direito privado sem fins lucrativos, acompanhados de documentos de eleição ou nomeação de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de conformidade com inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, ANEXO IV;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND relativa a contribuições sociais, fornecida pelo órgão ou entidade competente (INSS).

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o

Tomada de Preços n.º 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

objeto da licitação, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência que integra este Edital, indicando a realização de serviços para instituição/ associação comunitária para a prestação de Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para bancos comunitários de desenvolvimento para apoiar as atividades do Projeto REDE BCDs “Banco Comunitário de Desenvolvimento em Rede”, atestando a qualidade técnico-profissional desses serviços. Devem ainda ser fornecidos em papel timbrado da entidade declarante ou com carimbo oficial constando o CNPJ.

- b) Declaração atestando a capacidade e a habilidade da entidade para desempenhar o contrato, ANEXO V.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.3. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em cartório, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes do seu recebimento, ou seja, abertura os envelopes.

10.4. O Certificado de Registro Cadastral / CRC poderá substituir os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA (item 10.2.1), exclusive o referido na alínea “e”, e “f” e a REGULARIDADE FISCAL (item 10.2.2), exclusive os referidos nas alíneas “c”, “d” e “e” deste Edital.

10.4.1. Em caso de apresentação do CRC em substituição aos documentos referidos no item 10.2, é necessário apresentar declaração – ANEXO VII, sob as penalidades cabíveis, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação da entidade, conforme dispõe o parágrafo 2º, artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Após a fase de HABILITAÇÃO não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

10.6. Todos os documentos solicitados para a Habilitação devem constar no **ENVELOPE 2**, ficando esclarecido que a falta de qualquer um desses documentos implicará na inabilitação do licitante e a consequente devolução dos **ENVELOPES 3 e 4** (Propostas

Tomada de Preços n.º 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

Técnica e de Preços), não se admitindo a concessão de prazo para a complementação desses documentos, salvo as exceções previstas em lei.

11. PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS - ENVELOPES N.º 03 e 04

11.1. Os ENVELOPES N.º 03 e 04 – respectivamente correspondentes à PROPOSTA TÉCNICA e à PROPOSTA DE PREÇOS - serão apresentados separadamente, devidamente fechados e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/17.

11.2. As propostas e documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, assinados pelo representante legal do licitante, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.3. As propostas técnica e de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da entidade, e em conformidade com as especificações indicadas nos Anexos deste Edital.

11.4. Na formulação da proposta de preços o licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto a ser contratado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que não será permitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de superveniente criação ou majoração dos encargos fiscais, que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.5. Para a correta elaboração da proposta deverá o licitante examinar todos os documentos da licitação. A apresentação da proposta implica, necessariamente, na **aceitação integral e sem restrições** de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

11.6. Na **PROPOSTA TÉCNICA (Envelope N.º 03)** deverão constar as seguintes informações:

- a) Nome ou Razão Social da entidade e endereço (com telefone e fax);
- b) N.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Municipal, se houver;
- c) Descrição do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico proposto pelo licitante para atender às especificações do Anexo I deste Edital;
- d) **Certificados necessários ao cálculo da pontuação técnica conforme disposto no Anexo I deste Edital;**
- e) Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

11.7. Na **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º04)** deverão constar as seguintes

informações:

- a) Nome ou Razão Social da entidade e endereço (com telefone e fax);
- b) N.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Municipal, se houver;
- c) Preço à vista, em moeda corrente do País, utilizando apenas duas casas decimais;
- d) O preço será CIF, portanto, livre de tributos (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;
- e) Garantia, prazos e condições para a execução do objeto;
- f) Prazo de validade comercial da proposta: de 60 dias, a contar da data da apresentação da proposta;
- g) Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

11.8. No conteúdo da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pelo licitante, deverá constar, ainda, a declaração do mesmo submetendo-se a todas as cláusulas e condições deste Edital, conforme ANEXO III.

12. ABERTURAS DOS ENVELOPES

- 12.1.** A Comissão fará a abertura dos Envelopes n.º 01 e n.º 02, credenciamento e habilitação, respectivamente, e conferirá os documentos neles contidos, apresento-os aos licitantes.
- 12.2.** Iniciada a abertura dos envelopes de habilitação, não será recebida proposta de entidade retardatária e não será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo as exceções previstas em lei.
- 12.3.** A Comissão declarará inabilitadas as licitantes que desatenderem a quaisquer das exigências deste Edital.
- 12.4.** A abertura da Proposta Técnica e da Proposta de Preços ocorrerá em atos públicos, nos dias, hora e local previamente designado, depois de concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.
- 12.5.** Uma vez declarada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 12.6.** A licitante poderá participar do certame sem a presença do Credenciado, para tanto, precisará encaminhar ou entregar na Sede da FAPEX (Salvador – Bahia) os envelopes de Habilitação (n.º 02), Proposta Técnica (n.º 03) e Proposta de Preço (n.º 04), antecedendo a data de abertura, e os mesmos serão abertos na presença da Comissão

Tomada de Preços n°. 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).
de Licitação, Coordenação Técnica da UFBA e licitantes presentes na sessão.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TÉCNICA E PREÇO.

- 13.1.** As propostas dos licitantes serão classificadas conforme pontuação, que obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 13.2.** Será desclassificada a proposta de preços que apresente preços superfaturados ou inexequíveis, bem como proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios ou indicativos de **zero**, incompatíveis com o preço de mercado.
- 13.3.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I.** produzidos ou prestados por entidades brasileiras de capital nacional;
 - II.** produzidos no País;
 - III.** produzidos ou prestados por entidade brasileiras.
 - IV.** produzidos ou prestados por entidade que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 13.4.** Permanecendo o empate, a classificação se fará por SORTEIO, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo necessária a elaboração de ata específica para tanto.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado pela FAPEX através de crédito em conta bancária, dentro das datas estipuladas para pagamento aos seus fornecedores e após a declaração do representante do órgão interessado, indicado no item “4” do Edital, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, de que o objeto contratual foi oportuna e corretamente executado.

15. REAJUSTAMENTO

- 15.1.** Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão fixos e irajustáveis, durante o período de vigência original do contrato.

16. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 16.1.** O objeto desta licitação será entregue no local indicado no ANEXO I.

17. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Competirá ao(s) Órgão(s) solicitante(s), proceder ao acompanhamento e entrega do objeto, devendo atestar em termos definitivos sua conclusão.

18. SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a FAPEX poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

b.1) a multa prevista será equivalente a 0,3% por dia de atraso sobre o valor do objeto executado com atraso até o trigésimo dia, e 0,7% por dia de atraso sobre o valor do objeto executado com atraso após o trigésimo dia.

b.2) O valor da multa será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto com atraso, ou de outros créditos, relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAPEX, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEX enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FAPEX pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAPEX ou cobrada judicialmente.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4. A sanção estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva do Diretor Executivo da FAPEX, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Tomada de Preços n°. 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

18.5. Se o licitante vencedor desistir expressamente desta licitação, ou prestar informações inverídicas, ficará sujeito ao pagamento de multa no importe de 5% (cinco por cento do valor total da proposta).

a) A multa acima referida não será aplicada no caso de desistência por fato superveniente, justificável e aceito pela FAPEX.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.2. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a FAPEX a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da sociedade;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FAPEX;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

19.3. Na hipótese da rescisão com base nas alíneas “a” a “i” do item 19.2, não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização.

20. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

20.1. A FAPEX poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

Tomada de Preços n.º 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isto gere qualquer obrigação de indenizar os licitantes.

21. DOS RECURSOS

- 21.1.** Observado o disposto no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Diretor da FAPEX – Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.
- 21.2.** Para efeito do disposto no § 5º do Artigo. 109 da Lei n.º 8.666/93, fica os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.
- 21.3.** Os recursos interpostos relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 21.4.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão contra-arrazá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, apresentada ou não contrarrazões ao recurso interposto, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou, em não o fazendo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Diretor da FAPEX – Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, para decisão.
- 21.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 21.5.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da FAPEX – Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão.

22. DO CONTRATO

- 22.1.** O vencedor da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do ANEXO VIII, que integra e complementa este Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação que será feita pela Fapex, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- 22.2.** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da Fapex o direito de

Tomada de Preços nº. 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

- adjudicar ao próximo colocado, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 22.3.** O adjudicatário, na hipótese do item anterior (22.2), estará sujeito às mesmas exigências feitas ao primeiro;
- 22.4.** A entrega do(s) serviço (s) deverá ocorrer conforme cronograma ANEXO I deste edital **até o dia 30 de abril de 2017**, a contar da data da ordem de fornecimento (OF). E o contrato vigorará **até o dia 10 de maio de 2017**.
- 22.5.** Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os seus Anexos.
- 23.2.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a
- 23.3.** divulgação de novo AVISO, com restituição de todos os prazos exigidos por lei.
- 23.3.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata.
- 23.4.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 23.5.** As despesas com a execução do objeto licitado correrão à conta dos recursos do(s) Órgão(s) interessado(s), previamente indicado na solicitação de compra correspondente ou equivalente, a saber: **Projeto(s): 130117/01/010039 (Convênio nº 057641/2013 SICONV 791558/2013)**.
- 23.6.** Para esclarecimentos sobre este Edital a FAPEX/ASLIC (Licitação) deverá ser contatada pelo endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br ; comissaolicitacao@fapex.org.br até o prazo 03(três) dias úteis que antecede a abertura dos envelopes.
- 23.7.** No ato da entrega do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

ANEXO I – **Especificações do Objeto**

ANEXO II – **Modelo de Credencial**



Tomada de Preços n.º 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para
Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO III	–	Modelo de Concordância com os Termos do Edital
ANEXO IV	–	Declaração do Menor
ANEXO V	–	Declaração de Capacidade e Habilidade
ANEXO VI	–	Declaração de Fatos Supervenientes
ANEXO VII	–	Minuta do Contrato

23.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, diariamente, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pelo fax 3183-8234 e ainda pelo e-mail licitacao@fapex.org.br; comissaolicitacao@fapex.org.br

24. MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1. Luciene Pereira de Almeida Oliveira	–	Presidente
2. Fábio Isensee de Souza	–	Membro Titular
3. Thais Oliveira Conceição Cazuquel	–	Membro Titular
4. Leandro Santos Oliveira de Andrade	–	Membro Titular
5. Adan Silva Gonçalves	–	Membro Suplente
6. Mateus Falcão de Sousa	–	Membro Suplente
7. Anderson França dos Santos	–	Membro Suplente

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

Luciene Pereira de Almeida Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - FAPEX

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/17

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3º. TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DE FINANÇAS SOLIDÁRIAS

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº. 14.645.162/0001-91, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba, CEP: 41.830-001, Salvador – BA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **seleção e contratação de serviço comunitário de finanças solidárias** para apoiar no **Projeto REDE BCDs “Banco Comunitário de Desenvolvimento em Rede”**, no âmbito do **CONVÊNIO MTE/SENAES Nº00038/2013**, celebrado com a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego, objetivando a contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica. A contratação será regida pelo Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, da Lei n 12.593, de 18 de janeiro de 2012, do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº. 7.641, de 12 de dezembro de 2011, da Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, e da Portaria MTE nº. 586, de 02 de setembro de 2008.

1. OBJETIVO/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objetivo: Contratação de instituição/ associação comunitária para a prestação de Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para bancos comunitários de desenvolvimento para apoiar as atividades do **Projeto REDE BCDs “Banco Comunitário de Desenvolvimento em Rede”**, que tem como objetivo geral o apoio e fomento às iniciativas de finanças solidárias com base em Bancos Comunitários de Desenvolvimento na Região Nordeste, enquanto práticas de finanças solidárias voltadas ao desenvolvimento de comunidades, através do apoio a 20 (vinte) BCDs já existentes, além da constituição de 10 (dez) novos, nos estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará.

Tomada de Preços n.º 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

Descrição dos Serviços: Contratação de 05 (cinco) serviços comunitários de finanças solidárias.

Item de despesa para realizar a etapa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviço a ser prestado por Associações Comunitárias. Serviço comunitário de finanças solidárias a ser realizado por associações locais/comunitárias que abrigam os BCDs. Para cada serviço as Associações Comunitárias terão que realizar as atividades de: 1) mobilização comunitária através de visitas domiciliares e em empreendimentos locais para uso dos serviços de microcrédito, correspondente bancário e moeda social do BCD; 2) levantamento de informações sobre fluxo de solicitação de serviços do relativos a créditos concedidos e circulação da moeda social; 3) capacitação dos usuários para acesso ao crédito e uso da moeda social; 4) relatórios sobre as reuniões dos CACs (Comitês de Avaliação de Crédito). Abaixo segue quadro com os lotes dos Bancos Comunitários de Desenvolvimento e seus territórios de atuação no qual serão realizados os serviços:

LOTE 1				
Estado	Município/ Comunidade	Banco	Área geográfica de atuação do BCD	Valor do Lote R\$
Ceará	Quixadá	BCD Quixadá	Quixadá	30.000,000

LOTE 2				
Estado	Município/ Comunidade	Banco	Área geográfica de atuação do BCD	Valor do Lote R\$
Ceará	Choró	BCD Sertanejo	Choró	30.000,000

LOTE 3				
Estado	Município/ Comunidade	Banco	Área geográfica de atuação do BCD	Valor do Lote R\$
Ceará	Fortaleza/Edson Queiroz	BDC Dendesol	Comunidade Edson Queiroz	30.000,00

LOTE 4				
Estado	Município/ Comunidade	Banco	Área geográfica de atuação do BCD	Valor do Lote R\$
Ceará	Juazeiro do Norte	BDC Timbaúbas	Juazeiro do Norte	30.000,000

LOTE 5				
Estado	Município/ Comunidade	Banco	Área geográfica de atuação do BCD	Valor do Lote R\$
Piauí	Esperantina	BDC Retiro	Juazeiro do Norte	30.000,000

2. FORMA E TIPO DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação se dará por meio de licitação. A licitação será do tipo preço e técnica.

Requisitos para Cálculo da Nota Técnica	Pontos
Requisito 1. Comprovação que a entidade acompanha ou abriga Bancos Comunitários de Desenvolvimento.	50
Requisito 2. Histórico e experiência comprovada no desenvolvimento de ações, projeto/ contratos/ parcerias/ acompanhamento técnico/ convênios nas seguintes áreas: bancos comunitários; uso de moeda social, economia solidária e associativismo, nos últimos três anos. Bancos Comunitários: 6 pontos Uso de moeda social: 6 pontos Economia Solidária: 4 pontos Associativismo: 4 pontos	20
Requisito 3. Comprovação de experiência em serviços para o desenvolvimento comunitários como: reuniões/assembleia associativa, mobilização comunitária, comitês de avaliação de créditos de finanças solidarias para empreendimentos solidários, organizações de fóruns, encontro de Redes do movimento de economia solidaria.	10
Requisito 4. Qualificação da Equipe técnica e institucional que será envolvida na execução do projeto.	10



Tomada de Preços n°. 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

Requisito 5. Comprovação de participação em fóruns, redes de economia solidarias e finança solidaria e ou movimentos sociais.	10
Total de Pontos	100

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Cálculo da Nota Técnica

A Proposta Técnica terá uma Nota Técnica, que será obtida de acordo com os critérios estabelecidos nos Requisitos para Nota Técnica, exposto no quadro abaixo “**Requisitos para Cálculo da Nota Técnica**”. O somatório dos pontos obtidos em cada item de avaliação constituirá a Nota Técnica de cada licitante. O licitante que deixar de atender ao requisito 1 e não pontuar com o mínimo de 10 pontos no item 2, no quadro de critérios de avaliação terá Nota Técnica igual a 0 (zero). A proposta técnica que obtiver a maior Nota Técnica receberá a Nota Técnica Relativa (NTR) máxima e igual a 100 (cem). Para cada uma das demais propostas, a Nota Técnica Relativa será calculada da seguinte forma: **$NTR = 100 \times (\text{Nota Técnica da Proposta}) / (\text{Maior Nota Técnica})$** . Abaixo segue quadro com os Requisitos para Cálculo da Nota Técnica.

3.2. Cálculo da Nota de Preços

A Proposta de Preço que for à de menor preço receberá a Nota de Preço Relativa (NPR) máxima e igual a 100 (cem). A Nota de Preço Relativa (NPR) será calculada de acordo com a fórmula abaixo, considerando-se duas casas decimais e desprezando-se as demais, sem qualquer aproximação:

$$NPR = 100 \times (\text{Menor Preço Proposto}) / (\text{Preço da Proposta})$$

3.3. Cálculo da Nota Final

As licitantes habilitadas, conforme os critérios de julgamento estabelecidos, serão classificadas considerando o cálculo do valor da média ponderada (NOTA FINAL) entre o aspecto técnico (NOTA TÉCNICA RELATIVA - NTR) e o preço (NOTA DE PREÇOS RELATIVA - NPR), no qual se atribui o peso igual a 70 (setenta) para a Nota Técnica e 30 (trinta) para a Nota de Preços, sendo adjudicado o objeto da licitação à licitante que obtiver a Nota Final mais elevada na ordem de classificação: **$\text{Nota Final} = (\text{NTR} \times 70 + \text{NPR} \times 30) / 100$**

4. VALOR DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Tomada de Preços n.º 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

O valor total para cada serviço é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este serviço será pago em 03 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) condicionadas à entrega de relatórios das atividades totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por cada serviço de finanças solidárias contratadas.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	REQUISITOS/QUALIFICAÇÃO
Serviços Comunitários de Finanças Solidárias	<p>1) mobilização comunitária através de visitas domiciliares e em empreendimentos locais para uso dos serviços de microcrédito, correspondente bancário e moeda social do BCD;</p> <p>2) levantamento de informações sobre fluxo de solicitação de serviços do relativos a créditos concedidos e circulação da moeda social;</p> <p>3) capacitação dos usuários para acesso ao crédito e uso da moeda social;</p> <p>4) relatórios sobre as reuniões dos CACs (Comitês de Avaliação de Crédito).</p>	03 RELATÓRIOS DE ATIVIDADES (RA) CONFORME INSTRUMENTOS NO ANEXO I	<p>Instituições comunitárias que abrigam a mais de um ano os Bancos Comunitários de Desenvolvimento.</p> <p>Periodicidade de entrega e acompanhamento dos relatórios: as 05 entidades deverão entregar o relatório com as respectivas comprovações conforme instrumentos propostos para coleta e sistematização das informações que serão orientados pelos respectivos técnicos de acompanhamento. Os pagamentos dos serviços comunitários de finanças solidárias serão encaminhados para pagamento após a entrega do Relatório de Acompanhamento (RA) e respectiva aprovação pela equipe técnica de acompanhamento do projeto.</p> <p>Para o primeiro pagamento, no caso dos bancos existentes as</p>

		<p>informações contidas no RA devem compreender o período de abertura do banco até o mês de celebração do contrato com a FAPEX. A segunda parcela será paga após a entrega e aprovação do relatório das atividades dos 03 meses de atividades dos BCDs após a celebração do contrato e o terceiro após 06 meses de celebração do contrato, podendo sofrer alguma alteração caso seja avaliado como necessário pela equipe técnica do projeto de acordo com a dinâmica do BCD apoiado.</p> <p>No caso dos bancos novos, deverão entregar o 1o RA com as atividades e informações geradas durante o processo de formação para criação do bando novo, tais como estimativa de circulação de crédito e moeda social, formação de associados e comerciantes, mobilização comunitária com visitas domiciliares e a comerciantes e demais atividades para criação e funcionamento do banco. A primeira parcela poderá ser liberada entre um e dois meses</p>
--	--	--

		<p>antes da inauguração do banco. A segunda parcela será paga após a entrega e aprovação do relatório das atividades dos 02 meses de atividades dos BCDs após a celebração do contrato e o terceiro após 08 meses de celebração do contrato, podendo sofrer alguma alteração caso seja avaliado como necessário pela equipe técnica do projeto de acordo com a dinâmica do BCD apoiado.</p> <p>Tanto para os bancos existentes quanto para os bancos novos, caso algum relatório não seja entregue e aprovado dentro do prazo acordado ou por falta de realização e/ou comprovação das atividades realizadas o contrato será cancelado.</p>
--	--	---

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa apoiar o desenvolvimento das finanças solidárias fortalecendo os Bancos Comunitários de Desenvolvimento, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de CONVÊNIO MTE/SENAES N°00038/2013–SICONV n°791558/2013, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por Intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária (MTE/SENAES) e Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) para implementação do **Projeto REDE BCDs “Banco Comunitário de Desenvolvimento em Rede”**.



Tomada de Preços n.º 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

A contratação dos **Serviços Comunitários de Finanças Solidárias** justifica-se para apoiar as atividades de fortalecimento dos Bancos Comunitários de Desenvolvimento, o processo de acompanhamento, assessoria aos BCDs estende-se também para as associações locais que abrigam juridicamente os BCDs, para a realização do presente projeto conta-se fundamentalmente com o trabalho e a participação das associações locais. Os serviços que serão realizados por essas associações referem-se às ações de mobilização comunitária para uso dos serviços do BCD junto aos comerciantes e comunidade em geral; levantamento de informações sobre fluxo de solicitação de serviços do BCD relativos a créditos concedidos e circulação da moeda social; capacitação dos usuários para acesso ao crédito e uso da moeda social; relatório sobre as reuniões dos CACs (Comitês de Avaliação de Crédito); e, acompanhamento dos empreendimentos financiados pelos créditos de apoio a produção dos BCDs. Nesse sentido, considera-se fundamental essa modalidade de participação das associações locais como forma de complementar as ações aventadas como diretrizes do projeto.

6. Relatórios de Atividades

Os relatórios de atividades serão entregues de acordo com os instrumentos constantes no Anexo I.

Forma de avaliação: Recebido o relatório do BCD, o técnico deverá avaliar se todos os itens foram devidamente preenchidos e se as informações estão coerentes. Qualquer dúvida quanto ao conteúdo das informações fornecidas, o técnico deverá contatar o BCD para esclarecê-las. Do outro lado, as organizações terão, ao menos, 01 mês de tempo hábil para corrigir as informações ou complementá-las de forma a satisfazer as cláusulas contratuais e ter o próximo repasse autorizado.

De acordo com os serviços a serem prestados os relatórios de atividades seguirão os seguintes eixos:

A) Fluxo de solicitação de serviços do BCD relativos a créditos concedidos						
Data da concessão do crédito	Nome do beneficiário	CPF/CNPJ	Número (referência) do Contrato de Crédito	Valor em (R\$)	Valor (\$) em moeda social	Finalidade do crédito

B) Informações sobre a circulação da moeda social

Empreendimento cadastrado (mercadinho, cabeleireiro, loja diversas, material de construção, etc.).	Responsável pelo empreendimento	CPF/CNPJ	Volume total de movimentação da moeda social
--	---------------------------------	----------	--

C) Capacitação dos usuários para acesso ao crédito e uso da moeda

Lista de presença e fotos de visita dos usuários ao banco, visita domiciliar, oficinas, cursos, palestras etc. Visita aos empreendimentos e usuário do BCD.

D) Reuniões dos CACs (Comitês de Avaliação de Crédito)

Lista de presença e relatórios dos CACs realizadas

E) Acompanhamento dos empreendimentos financiados pelo créditos de apoio a produção dos BCDs

Planos investimento do período

ANEXOS 1 e 2**ANEXO 1**

- Instrumentos para sistematização das atividades e elaboração dos relatórios.

ANEXO 2

- Painel de acompanhamento dos serviços prestados pelas associações contratadas para realização dos serviços comunitários de finanças solidárias

ANEXO 1

INSTRUMENTOS PARA SISTEMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIO.

Relatório de Acompanhamento (RA)

Banco:	
Associação	
Período de referência	

A) Fluxo de solicitação de serviços do BCD relativos a créditos concedidos							
Data da concessão do crédito	Nome do beneficiário	CPF/CNPJ	Número (referência) do Contrato de Crédito	Valor (R\$)	Valor (\$) em moeda social	Finalidade do crédito	Observações
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							

B) Informações sobre a circulação da moeda social				
Empreendimento cadastrado (mercado, cabeleireiro, loja diversas, material de construção, etc)	Responsável pelo empreendimento	CPF/CNPJ	Volume total de movimentação da moeda social	Observações
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				

Tomada de Preços n°. 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

C) Capacitação dos usuários para acesso ao crédito e uso da moeda	
Lista de presença e fotos de visita dos usuários ao banco, visita domiciliar, oficinas, cursos, palestras etc. Visita aos empreendimentos e usuário do BCD, no mínimo (2º relatório 20%, 3º relatório 40%, 4º relatório 50%).	Observações
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	

D) Reuniões dos CACs (Comitês de Avaliação de Crédito)	
Lista de presença e relatórios dos CACs realizadas	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	

E) Acompanhamento dos empreendimentos financiados pelo créditos de apoio a produção dos BCDs	
	Planos investimento do período
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	

ANEXO 2

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS ASSOCIAÇÕES CONTRATADAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DE FINANÇAS SOLIDÁRIAS

Painel de Acompanhamento dos Serviços Prestados pelas Associações Contratadas

Categorias a serem acompanhadas							
Categoria de acompanhamento	A) Fluxo de solicitação de serviços do BCD relativos a créditos concedidos	B) Informações sobre a circulação da moeda social	C) Capacitação dos usuários para acesso ao crédito e uso da moeda	D) Reuniões dos CACs (Comitês de Avaliação de Crédito)	E) Acompanhamento dos empreendimentos financiados pelos créditos de apoio a produção dos BCDs	Resultado Final	
Forma de verificação	Data da concessão do crédito; Nome do beneficiário; CPF/CNPJ; Número (referência) do Contrato de Crédito; Valor (R\$); Valor (\$) em moeda social; Finalidade do crédito;	Empreendimentos cadastrados (mercadinho, cabeleireiro, loja diversas, material de construção, etc); Responsável pelo empreendimento; CPF/CNPJ; Volume total de movimentação da moeda social;	Lista de presença e fotos de visita dos usuários ao banco, material de visita domiciliar, oficinas, cursos, palestras etc. Visita aos empreendimentos e usuários do BCD.	Lista de presença e relatórios dos CACs realizadas	Planos de investimento do período		
	Entregue?	Entregue?	Entregue?	Entregue?	Entregue?		Repasse subsequente liberado?
	SIM / NÃO	SIM / NÃO	SIM / NÃO	SIM / NÃO	SIM / NÃO	SIM / NÃO / EM ANÁLISE	



Tomada de Preços n°. 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para
Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

LOCAL DE ENTREGA:

**Incubadora Tecnológica de Economia Solidária e Gestão do Desenvolvimento Territorial da
Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia. - ITES/EAUFBA**

End.: Avenida Reitor Miguel Calmon, s/nº. 3º andar, sala 22 – Vale do Canela – Salvador – Bahia
– CEP: 40.110-903

Tel.: (71) 3283-7386

Email: ites@ufba.br; www.ites.ufba.br

Profº. Genauto Carvalho de França Filho

ANEXO II**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/17****MODELO DE CREDENCIAL**

Credencio o Senhor (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Identidade n.º., expedido pela....., devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º....., residente à
rua....., n.º como meu mandatário, para representar esta entidade, podendo
praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Tomada
de Preços n.º 001/17

Salvador,..... de de 2017

(nome e assinatura do representante legal da entidade)

Obs.: Preparar a Credencial em papel timbrado da entidade.

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/17

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e às cláusulas e condições do Edital e seus anexos do Tomada n°.001/17, que se encontra rubricado em todas as suas páginas e assinado, ao seu final, pelo presidente da Comissão de Licitação.

1. Declaramos que, após a apresentação dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
2. Propomos a prestação de serviços/fornecimento de material objeto da licitação pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:
 - a) em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. O representante legal da entidade, autorizado a assinar o eventual contrato é:

Nome:

Endereço residencial completo:

Identidade:

CPF:

Salvador,..... de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

Obs.: Preparar a Declaração em papel timbrado da entidade

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/17

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de preço n.º 001/2017** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador, de de 2017.

Entidade

Cargo

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/17

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E HABILIDADE

À _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à Rua
_____, nº. ____ Bairro: _____ Cidade: _____ –
Estado: XX – CEP: _____ declara sob as penas da Lei, que tem
capacidade e habilidade para executar os Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para
Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia – Salvador / Bahia.

Salvador, de _____ de 2017.

Entidade

Cargo



Tomada de Preços n.º 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para
Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/17

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Tomada de preço n.º 001/17

(nome da entidade) _____

CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos Impeditivos para habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUNITÁRIO DE FINANÇAS SOLIDÁRIAS, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX** e a

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, aqui denominada simplesmente FAPEX, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo Diretor Executivo. Dr.º **Antônio Fernando de Souza Queiroz** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta Rua Amazonas, nº 159, Edf. Serra Nascente, apto. 1201, Pituba – Salvador – Bahia – CEP: 41.830-380, portador da cédula de identidade nº.1.336.248-89, SSP-BA e inscrito no CPF sob nº. 271.668.805-20, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos do **Processo de Licitação modalidade Tomada de Preço nº. 001/17 e das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é prestação de Serviço de seleção e contratação de serviço comunitário de finanças solidárias para apoiar no Projeto REDE BCDs “Bancos Comunitários de Desenvolvimento em Rede” – Projeto: 13.0117/01/010039 (SICONV) para Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia - UFBA, pela **CONTRATADA**, registrado sob o nº 000/16, conforme especificações constantes do Anexo I do Processo Licitatório acima indicado.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO- ADM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UFBA	Incubadora Tecnológica de Economia Solidária e Gestão do Desenvolvimento Territorial da Escola de Administração End.: Avenida Reitor Miguel Calmon, s/nº. 3º andar, sala 22 – Vale do Canela – Salvador – Bahia – CEP: 40.110-903 Tel. : (71) 3283-7386 Email: ites@ufba.br ; www.ites.ufba.br Profº Genauto Carvalho de França Filho
---	--

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Tomada de Preços n° **001/2017 - 153038**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A entrega do(s) serviço (s) deverá ocorrer conforme cronograma ANEXO I deste edital **até o dia 30 de abril de 2017**, a contar da data da ordem de fornecimento (OF). E o contrato vigorará **até o dia 10 de maio de 2017**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA

Compete à Contratante:

- 3.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.2.** Fiscalizar os serviços de conformidade com este instrumento e a Lei 8.666/93;
- 3.3.** Efetuar os pagamentos gradativos em razão dos serviços prestados, conforme disposto no Edital e Termo de Referência;
- 3.4.** Caso seja necessário realizar ajustes na fatura, o prazo para atesto da nota deverá ser reiniciado;
- 3.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Tomada de Preços nº. 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

3.8. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

3.9. Rescindir o contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

3.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores formalmente designados pela FAPEX, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93,

Compete à Contratada:

3.11. Iniciar a execução do serviço somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;

3.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;

3.13. Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e do Contrato (Anexos I e VIII) do Edital; .

4. CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

LOTE 1				
Estado	Município/ Comunidade	Banco	Área geográfica de atuação do BCD	Valor do Lote R\$
Ceará	Quixadá	BCD Quixadá	Quixadá	30.000,000

LOTE 2				
Estado	Município/ Comunidade	Banco	Área geográfica de atuação do BCD	Valor do Lote R\$
Ceará	Choró	BCD Sertanejo	Choró	30.000,000

LOTE 3				
Estado	Município/ Comunidade	Banco	Área geográfica de atuação do BCD	Valor do Lote R\$
Ceará	Fortaleza/Edson Queiroz	BDC Dendesol	Comunidade Edson Queiroz	30.000,00

LOTE 4				
Estado	Município/ Comunidade	Banco	Área geográfica de atuação do BCD	Valor do Lote R\$
Ceará	Juazeiro do Norte	BDC Timbaúbas	Juazeiro do Norte	30.000,000

LOTE 5				
Estado	Município/ Comunidade	Banco	Área geográfica de atuação do BCD	Valor do Lote R\$
Piauí	Esperantina	BDC Retiro	Juazeiro do Norte	30.000,000

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (), contra-apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, .

5.2. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato é oriundo do **PROJETO n.º 130117/01/010039**

5.3. **CONTRATADA** informa a **conta de n.º. 00000 por ela mantida na Agência n.º 000000 do Banco do XXXXXXXXXXXXXXXX**, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração de conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**.

5.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. Ressaltamos que o pagamento poderá ser realizado após 30(trinta) dias da vigência do contrato firmado, desde que a aquisição tenha ocorrido dentro da vigência do contrato e esteja dentro da vigência do projeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. A entrega do(s) serviço (s) deverá ocorrer conforme cronograma ANEXO I deste edital **até o dia 30 de abril de 2017**, a contar da data da ordem de fornecimento (OF). E o contrato vigorará **até o dia 10 de maio de 2017**.

6.1.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de

Tomada de Preços n.º 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

6.3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

6.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.4.1. Não produziu os resultados acordados;

Tomada de Preços nº. 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

- 7.4.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.4.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 7.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 7.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

7.11 Observar o que consta nas Obrigações da Contratada, deste CONTRATO, relativo ao faturamento.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13 O percentual de desconto e valor descontado (negociado no termo de adjudicação), deverá constar na descrição, em cada fatura emitida.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente pregão, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por colaboradores indicados, na condição de representante do FAPEX, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento;

9.2. No curso da execução do contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada;

9.3. A FAPEX comunicará à Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, conforme art. 67, § 1º, da Lei de Licitações, sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Tomada de Preços nº. 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

sanções.

- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

Tomada de Preços nº. 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos

13.3.2. enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.4. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas

Tomada de Preços n.º. 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Salvador/Bahia - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **XXXXXXXXXXXX**, 00 de XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

FAPEX - Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão
Antônio Fernando de Souza Queiroz

Entidade
Representante legal

Ciente do Coordenador
Prof.º Genauto Carvalho de França Filho



Tomada de Preços n°. 001/17 – Serviços Comunitários de Finanças Solidárias para
Escola de Administração - ADM da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador / Bahia).

TESTEMUNHAS:

Bruno Silva Fraga

Analista de Projetos da FAPEX

Referencia: Contrato FAPEX X xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17